



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA.

3. Necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor destinado ao uso administrativo e institucional da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, com a finalidade de garantir maior eficiência, economia e autonomia nas atividades de apoio logístico e no deslocamento de servidores, vereadores e colaboradores em serviço. Atualmente, o Poder Legislativo não possui veículo próprio em sua frota, realizando o atendimento das demandas de transporte por meio de locação, o que gera despesas recorrentes e compromete parte significativa do orçamento destinado à manutenção administrativa.

A aquisição de um veículo próprio justifica-se pela necessidade de proporcionar maior eficiência e agilidade às ações da Câmara, permitindo o deslocamento para reuniões, cursos, eventos, entrega e recebimento de documentos oficiais, além de visitas a órgãos públicos estaduais e federais. Trata-se de uma medida que, além de otimizar o desempenho das atividades institucionais, representa uma ação de economicidade, considerando que o investimento inicial será compensado pela eliminação das despesas mensais com a locação atualmente vigente.

A posse de veículo próprio permitirá à Câmara maior autonomia, controle e disponibilidade do bem, evitando a dependência de contratos terceirizados e assegurando o pronto atendimento às demandas internas, inclusive em situações urgentes. Além disso, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da gestão patrimonial, com a incorporação do bem ao ativo permanente do Poder Legislativo Municipal. Dessa forma, a aquisição do veículo mostra-se tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Aquisição de veículo novo zero quilometro, tipo SUV; capacidade para 05 (cinco) ocupantes; cor branco; ano e modelo mínimo 2025, 04 portas laterais; combustível: etanol/ gasolina ou a diesel; injeção eletronica; potencia do motor	Unidade	1

<p>não inferior a 128 cv (com qualquer um dos combustíveis); motorização mínima de 1.0 (turbo); cambio automático (6 marchas); direção eletrica; ar condicionado; freios ABS; sensor de ré, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos; jogo de tapetes; roda de aço no mínimo aro 17" com pneus (205/55) e calotas; para-choques na cor do veículo; vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; travas elétricas nas portas; e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); cor sólida a definir; garantia mínima de fábrica de 01 ano. É imperativo que o veículo adquirido esteja em estrita conformidade com as normas e especificações estabelecidas, assegurando que não sejam considerados obsoletos ou descontinuados em relação às linhas de produção contemporâneas.</p>		
--	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de

assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 147.047,13.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia

de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

Com a aquisição de um veículo 0 km, a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência e eficácia administrativa, otimizando o uso dos recursos públicos e aprimorando as condições de trabalho dos servidores e vereadores.

Em termos de economicidade, a aquisição proporcionará redução de despesas contínuas com locação de veículos, representando uma alternativa financeiramente mais vantajosa a médio e longo prazo. O investimento inicial será compensado pela diminuição de gastos mensais, resultando em melhor custo-benefício e aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis.

Sob o aspecto da eficácia, espera-se atender de forma adequada e permanente as demandas logísticas e funcionais do Poder Legislativo, possibilitando deslocamentos para atividades externas, reuniões, eventos oficiais, cursos, entrega e recebimento de documentos, além de outras ações de interesse institucional, garantindo maior agilidade e pontualidade nas atividades administrativas e legislativas.

Quanto à eficiência, a disponibilidade de um veículo próprio permitirá maior autonomia e continuidade das atividades da Câmara, sem depender de contratos de locação ou terceiros, assegurando o uso racional dos recursos financeiros e a execução ininterrupta das atribuições administrativas.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a contratação possibilitará que a Administração concentre seus esforços na execução de suas atividades finalísticas, sem a necessidade de realizar sucessivos processos de locação, evitando retrabalhos e otimizando o desempenho da equipe.

Por fim, destaca-se que a aquisição do veículo não acarretará impactos ambientais negativos, uma vez que se trata de bem novo, fabricado conforme as normas vigentes de controle de emissões e eficiência energética, contribuindo, inclusive, para uma operação mais sustentável em comparação a veículos antigos ou mal conservados.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 1/2025, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 1/2025, realizado pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA-CRFPB.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Barra de Santa Rosa - PB, 1º de Outubro de 2025.

Maycon Wagner Mendes Luna
MAYCON WAGNER MENDES LUNA
Secretário de Administração Geral